

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2009

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE, I.P.

Contacto:

Tel: 21 0063060

Email: \_\_\_\_\_

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

Em 1 de Janeiro 431

Em 31 de Dezembro 402

*Responsável pela informação*

Nome Beatriz Sanches

Data 19 de Maio de 2010

## BALANÇO SOCIAL 2009 ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.
- Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral.
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género.
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género.
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género.
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género.
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento.
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género.
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género.
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género.
- Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho.
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género.
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género.
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género.
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralização.

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género.
- Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano, por grupo/cargo/carreira.
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira.
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais.
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais.

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género.
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho.
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos.
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano.
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo.
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de integração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional.
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais.

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração.
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção.
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção.
- Quadro 30: Despesas anuais com formação.

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais.
- Quadro 32: Disciplina.

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resoluto certo		CT em Funções Públicas a termo resoluto incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LICR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resoluto certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resoluto incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
	Dirigente Superior a)													1													1	
Dirigente Intermediária a)																												2
Técnico Superior																												21
Assistente Técnico																												55
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																												65
Assistente Operacional (Operário)																												2
Assistente Operacional (Outro)																												21
Informático																												9
Pessoal de Investigação Científica																												1
Doc. Ens. Universitário																												0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0
Ens. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0
Pessoal de Inspeção																												0
Médico																												32
Enfermeiro																												64
Téc. Superior de Saúde																												10
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas																												115
Outro Pessoal b)																												0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	402

Proteções de Serviços	Total	
	M	F
Tarifa		0
Avanços	1	0
Total	1	0

NOTAS: a) Lembre-se apenas os cargos operacionais, vinculados a bases, do regime ordinário para o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º, 101.º, 102.º, 103.º, 104.º, 105.º, 106.º, 107.º, 108.º, 109.º, 110.º, 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º, 117.º, 118.º, 119.º, 120.º, 121.º, 122.º, 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 128.º, 129.º, 130.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 137.º, 138.º, 139.º, 140.º, 141.º, 142.º, 143.º, 144.º, 145.º, 146.º, 147.º, 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º, 159.º, 160.º, 161.º, 162.º, 163.º, 164.º, 165.º, 166.º, 167.º, 168.º, 169.º, 170.º, 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º, 176.º, 177.º, 178.º, 179.º, 180.º, 181.º, 182.º, 183.º, 184.º, 185.º, 186.º, 187.º, 188.º, 189.º, 190.º, 191.º, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º, 201.º, 202.º, 203.º, 204.º, 205.º, 206.º, 207.º, 208.º, 209.º, 210.º, 211.º, 212.º, 213.º, 214.º, 215.º, 216.º, 217.º, 218.º, 219.º, 220.º, 221.º, 222.º, 223.º, 224.º, 225.º, 226.º, 227.º, 228.º, 229.º, 230.º, 231.º, 232.º, 233.º, 234.º, 235.º, 236.º, 237.º, 238.º, 239.º, 240.º, 241.º, 242.º, 243.º, 244.º, 245.º, 246.º, 247.º, 248.º, 249.º, 250.º, 251.º, 252.º, 253.º, 254.º, 255.º, 256.º, 257.º, 258.º, 259.º, 260.º, 261.º, 262.º, 263.º, 264.º, 265.º, 266.º, 267.º, 268.º, 269.º, 270.º, 271.º, 272.º, 273.º, 274.º, 275.º, 276.º, 277.º, 278.º, 279.º, 280.º, 281.º, 282.º, 283.º, 284.º, 285.º, 286.º, 287.º, 288.º, 289.º, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º, 294.º, 295.º, 296.º, 297.º, 298.º, 299.º, 300.º, 301.º, 302.º, 303.º, 304.º, 305.º, 306.º, 307.º, 308.º, 309.º, 310.º, 311.º, 312.º, 313.º, 314.º, 315.º, 316.º, 317.º, 318.º, 319.º, 320.º, 321.º, 322.º, 323.º, 324.º, 325.º, 326.º, 327.º, 328.º, 329.º, 330.º, 331.º, 332.º, 333.º, 334.º, 335.º, 336.º, 337.º, 338.º, 339.º, 340.º, 341.º, 342.º, 343.º, 344.º, 345.º, 346.º, 347.º, 348.º, 349.º, 350.º, 351.º, 352.º, 353.º, 354.º, 355.º, 356.º, 357.º, 358.º, 359.º, 360.º, 361.º, 362.º, 363.º, 364.º, 365.º, 366.º, 367.º, 368.º, 369.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º, 374.º, 375.º, 376.º, 377.º, 378.º, 379.º, 380.º, 381.º, 382.º, 383.º, 384.º, 385.º, 386.º, 387.º, 388.º, 389.º, 390.º, 391.º, 392.º, 393.º, 394.º, 395.º, 396.º, 397.º, 398.º, 399.º, 400.º, 401.º, 402.º, 403.º, 404.º, 405.º, 406.º, 407.º, 408.º, 409.º, 410.º, 411.º, 412.º, 413.º, 414.º, 415.º, 416.º, 417.º, 418.º, 419.º, 420.º, 421.º, 422.º, 423.º, 424.º, 425.º, 426.º, 427.º, 428.º, 429.º, 430.º, 431.º, 432.º, 433.º, 434.º, 435.º, 436.º, 437.º, 438.º, 439.º, 440.º, 441.º, 442.º, 443.º, 444.º, 445.º, 446.º, 447.º, 448.º, 449.º, 450.º, 451.º, 452.º, 453.º, 454.º, 455.º, 456.º, 457.º, 458.º, 459.º, 460.º, 461.º, 462.º, 463.º, 464.º, 465.º, 466.º, 467.º, 468.º, 469.º, 470.º, 471.º, 472.º, 473.º, 474.º, 475.º, 476.º, 477.º, 478.º, 479.º, 480.º, 481.º, 482.º, 483.º, 484.º, 485.º, 486.º, 487.º, 488.º, 489.º, 490.º, 491.º, 492.º, 493.º, 494.º, 495.º, 496.º, 497.º, 498.º, 499.º, 500.º, 501.º, 502.º, 503.º, 504.º, 505.º, 506.º, 507.º, 508.º, 509.º, 510.º, 511.º, 512.º, 513.º, 514.º, 515.º, 516.º, 517.º, 518.º, 519.º, 520.º, 521.º, 522.º, 523.º, 524.º, 525.º, 526.º, 527.º, 528.º, 529.º, 530.º, 531.º, 532.º, 533.º, 534.º, 535.º, 536.º, 537.º, 538.º, 539.º, 540.º, 541.º, 542.º, 543.º, 544.º, 545.º, 546.º, 547.º, 548.º, 549.º, 550.º, 551.º, 552.º, 553.º, 554.º, 555.º, 556.º, 557.º, 558.º, 559.º, 560.º, 561.º, 562.º, 563.º, 564.º, 565.º, 566.º, 567.º, 568.º, 569.º, 570.º, 571.º, 572.º, 573.º, 574.º, 575.º, 576.º, 577.º, 578.º, 579.º, 580.º, 581.º, 582.º, 583.º, 584.º, 585.º, 586.º, 587.º, 588.º, 589.º, 590.º, 591.º, 592.º, 593.º, 594.º, 595.º, 596.º, 597.º, 598.º, 599.º, 600.º, 601.º, 602.º, 603.º, 604.º, 605.º, 606.º, 607.º, 608.º, 609.º, 610.º, 611.º, 612.º, 613.º, 614.º, 615.º, 616.º, 617.º, 618.º, 619.º, 620.º, 621.º, 622.º, 623.º, 624.º, 625.º, 626.º, 627.º, 628.º, 629.º, 630.º, 631.º, 632.º, 633.º, 634.º, 635.º, 636.º, 637.º, 638.º, 639.º, 640.º, 641.º, 642.º, 643.º, 644.º, 645.º, 646.º, 647.º, 648.º, 649.º, 650.º, 651.º, 652.º, 653.º, 654.º, 655.º, 656.º, 657.º, 658.º, 659.º, 660.º, 661.º, 662.º, 663.º, 664.º, 665.º, 666.º, 667.º, 668.º, 669.º, 670.º, 671.º, 672.º, 673.º, 674.º, 675.º, 676.º, 677.º, 678.º, 679.º, 680.º, 681.º, 682.º, 683.º, 684.º, 685.º, 686.º, 687.º, 688.º, 689.º, 690.º, 691.º, 692.º, 693.º, 694.º, 695.º, 696.º, 697.º, 698.º, 699.º, 700.º, 701.º, 702.º, 703.º, 704.º, 705.º, 706.º, 707.º, 708.º, 709.º, 710.º, 711.º, 712.º, 713.º, 714.º, 715.º, 716.º, 717.º, 718.º, 719.º, 720.º, 721.º, 722.º, 723.º, 724.º, 725.º, 726.º, 727.º, 728.º, 729.º, 730.º, 731.º, 732.º, 733.º, 734.º, 735.º, 736.º, 737.º, 738.º, 739.º, 740.º, 741.º, 742.º, 743.º, 744.º, 745.º, 746.º, 747.º, 748.º, 749.º, 750.º, 751.º, 752.º, 753.º, 754.º, 755.º, 756.º, 757.º, 758.º, 759.º, 760.º, 761.º, 762.º, 763.º, 764.º, 765.º, 766.º, 767.º, 768.º, 769.º, 770.º, 771.º, 772.º, 773.º, 774.º, 775.º, 776.º, 777.º, 778.º, 779.º, 780.º, 781.º, 782.º, 783.º, 784.º, 785.º, 786.º, 787.º, 788.º, 789.º, 790.º, 791.º, 792.º, 793.º, 794.º, 795.º, 796.º, 797.º, 798.º, 799.º, 800.º, 801.º, 802.º, 803.º, 804.º, 805.º, 806.º, 807.º, 808.º, 809.º, 810.º, 811.º, 812.º, 813.º, 814.º, 815.º, 816.º, 817.º, 818.º, 819.º, 820.º, 821.º, 822.º, 823.º, 824.º, 825.º, 826.º, 827.º, 828.º, 829.º, 830.º, 831.º, 832.º, 833.º, 834.º, 835.º, 836.º, 837.º, 838.º, 839.º, 840.º, 841.º, 842.º, 843.º, 844.º, 845.º, 846.º, 847.º, 848.º, 849.º, 850.º, 851.º, 852.º, 853.º, 854.º, 855.º, 856.º, 857.º, 858.º, 859.º, 860.º, 861.º, 862.º, 863.º, 864.º, 865.º, 866.º, 867.º, 868.º, 869.º, 870.º, 871.º, 872.º, 873.º, 874.º, 875.º, 876.º, 877.º, 878.º, 879.º, 880.º, 881.º, 882.º, 883.º, 884.º, 885.º, 886.º, 887.º, 888.º, 889.º, 890.º, 891.º, 892.º, 893.º, 894.º, 895.º, 896.º, 897.º, 898.º, 899.º, 900.º, 901.º, 902.º, 903.º, 904.º, 905.º, 906.º, 907.º, 908.º, 909.º, 910.º, 911.º, 912.º, 913.º, 914.º, 915.º, 916.º, 917.º, 918.º, 919.º, 920.º, 921.º, 922.º, 923.º, 924.º, 925.º, 926.º, 927.º, 928.º, 929.º, 930.º, 931.º, 932.º, 933.º, 934.º, 935.º, 936.º, 937.º, 938.º, 939.º, 940.º, 941.º, 942.º, 943.º, 944.º, 945.º, 946.º, 947.º, 948.º, 949.º, 950.º, 951.º, 952.º, 953.º, 954.º, 955.º, 956.º, 957.º, 958.º, 959.º, 960.º, 961.º, 962.º, 963.º, 964.º, 965.º, 966.º, 967.º, 968.º, 969.º, 970.º, 971.º, 972.º, 973.º, 974.º, 975.º, 976.º, 977.º, 978.º, 979.º, 980.º, 981.º, 982.º, 983.º, 984.º, 985.º, 986.º, 987.º, 988.º, 989.º, 990.º, 991.º, 992.º, 993.º, 994.º, 995.º, 996.º, 997.º, 998.º, 999.º, 1000.º

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior				1
Assistente Técnico			1	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)			1	
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico				
Enfermeiro			1	2
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1
Outro Pessoal b)				
Total	0	0	3	6

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargos/carreira / Escalão etário e género	A menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL	
Dirigente Superior (a)																												
Dirigente Intermediário (a)																												
Técnico Superior																												
Assistente Técnico																												
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																												
Assistente Operacional (Operário)																												
Assistente Operacional (Outro)																												
Informático																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Doc. Em. Universitário																												
Doc. Em. Sup. Politécnico																												
Doc. Infância e Doc. de Em. Básico e Secundário																												
Pessoal de Imprensa																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Superior de Saúde																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Outro Pessoal (b)																												
<b>Total</b>	0	0	1	4	20	37	10	36	15	42	13	44	17	52	12	33	7	39	1	39	1	0	1	0	106	294	400	
<b>Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos):</b>																												
Prestação de serviços																												
Tarefa																												
Atividade																												
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos): 48

NOTAS: a) Considerar apenas os cargos efetivos, compreendendo os dados de regime de férias e de licença, bem como os cargos inspeção nos Conelhos de Administração e Administradores Hospitalares. b) Considerar o total de efectivos incluindo os outros cargos ou grupos (Estafetas, por exemplo)

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente Superior a)	1	1	0	1	0	2																4
Dirigente Intermediário a)			1	1																		2	
Técnico Superior	1	4	1	6	0	2					1	4						0	1	3	18	21	
Assistente Técnico	0	4	7	14	0	8	1	1	1	5	1	5	1	1	1	5	0	2	11	11	44	55	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	10	17	5	10	0	4	1	3	1	3	2		0	1	0	3	2	6	19	19	46	65	
Assistente Operacional (Operário)			1	0													1	0	2	0	0	2	
Assistente Operacional (Outro)			7	2			4	0	1	0	2	0	1	0	2	0	2	0	2	17	4	21	
Informático			6	2	0	1														6	3	9	
Pessoal de Investigação Científica							1	0												1	0	1	
Doc. Ens. Universitário																					0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Pessoal de Inspeção																					0	0	
Médico	0	3	2	5	0	5	0	0	1		2	4	1	1	5	0	4			5	27	32	
Enfermeiro	4	19	2	15	0	2	2	4	2	2	0	7	2	2	0	1				12	52	64	
Téc. Superior de Saúde	1	2	0	1					0	1	0	5								1	9	10	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10	20	7	31			1	8	6	16	2	3	0	3	1	3	0	4	27	88	115		
Outro Pessoal b)																					0	0	
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>70</b>	<b>39</b>	<b>88</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>26</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>106</b>	<b>296</b>	<b>402</b>		

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : **12**

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou grupos (Estatístico, por exemplo)

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Dirigente Superior a)																									
Dirigente Intermediário a)																									
Técnico Superior																									
Assistente Técnico																									
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									
Assistente Operacional (Operário)																									
Assistente Operacional (Outro)																									
Informático																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Doc. Ens. Universitário																									
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									
Éduc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																									
Pessoal de Inspeção																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Superior de Saúde																									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Outro Pessoal b)																									
<b>Total</b>	0	0	3	3	16	14	16	24	5	11	16	32	27	89	27	106	0	0	0	0	0	0	106	256	402
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
Tarefa	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Avença																									
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, enquanto os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou Grupos (Estatístico, por exemplo)

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)			0	1			0	1	1
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			1	0			1	0	1
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			1	0			1	0	1
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	3	1	0	0	1	1	4	5
Enfermeiro	0	2					0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	1			0	1	1
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>11</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções

no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		70 e mais		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			
Dirigente Superior a)																								
Dirigente Intermediária a)																								
Técnico Superior																								
Assistente Técnico																								
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																								
Assistente Operacional (Operário)																								
Assistente Operacional (Outro)																								
Informático																								
Pessoal de Investigação Científica																								
Doc. Ens. Universitário																								
Doc. Ens. Sub. Politécnico																								
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								
Pessoal de Inspeção																								
Médico																								
Enfermeiro																								
Téc. Superior de Saúde																								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								
Outro Pessoal b)																								
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestadores de Serviços																								
Técnicos																								
Assistentes																								
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 a) Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de redução física por motivo de sua deficiência.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Económicos, por exemplo).

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Confiança de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)																	0
Dirigente intermédio a)																	0
Técnico Superior	1	3													1	3	4
Assistente Técnico	1	2													1	2	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																	0
Assistente Operacional (Operário)																	0
Assistente Operacional (Outro)																	0
Informático	1	0													1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																	0
Doc. Ens. Universitário																	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0
Pessoal de Inspeção																	0
Médico																	0
Enfermeiro														2	3	2	5
Téc. Superior de Saúde																	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica														0	2	0	2
Outro Pessoal b)																	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefas		0
Avenças		0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de vedação de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior a)																													
Dirigente Intermediária)																													
Técnicos Superiores																													
Assistentes Técnicos																													
Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Médica)																													
Assistentes Operacionais (Operários)																													
Assistentes Operacionais (Outros)																													
Infermeiros																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Doc. Ens. Universitário																													
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													
Pessoal de Inspeção																													
Médico																													
Enfermeiros																													
Téc. Superior de Saúde																													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													
Outros Pessoal b)																													
Total																													

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos nomeados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei n.º 72/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conelhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos investidos em outras carreiras ou grupos (Educativos, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargos/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/Cargo/Carreira / Motivo de saída (carreira ou ano)	Morte		Causas externas		Retorno/Reintegração		Unidade de Saúde		Concluído sem sucesso do período experimental		Rescisão (concordia por mútuo acordo)		Rescisão (por iniciativa do trabalhador)		Rescisão por insuficiência		Despedimento coletivo		Despedimento individual		Fin de contrato de mobilidade interna		Fin de contrato de estabilidade de interesse público		Outros		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Diagnóstico Superior (A)																													
Diagnóstico Intermediário (A)																													
Técnicos Superiores																													
Assistentes Técnicos																													
Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Médica)																													
Assistentes Operacionais (Operário)																													
Assistentes Operacionais (Outros)																													
Infermistas																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Doc. Ens. Universitário																													
Doc. Ens. Sup. Pedagógico																													
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													
Pessoal de Inspeção																													
Médico																													
Odontólogo																													
Téc. Superior de Saúde																													
Téc. Especializado e Interdisciplinar																													
Outros (ver item b)																													
<b>Total</b>																													

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os dados, no regime definido pela Lei nº 2004, de 13 de Janeiro de 1978, em vigor no âmbito do Trabalho, bem como os cargos intercedidos nos Comandos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efetivos inscritos em outra carreira ou função (Categorização, por exemplo).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal Improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	4					4
Assistente Técnico					8	8
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	29				20	49
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático	1				1	2
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	2					2
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde				3		3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>29</b>	<b>68</b>

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													0
Dirigente Intermediário a)	1	1											2
Técnico Superior							1	4					5
Assistente Técnico							1	5					6
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0
Assistente Operacional (Operário)													0
Assistente Operacional (Outro)													0
Informático							1	0					1
Pessoal de Investigação Científica													0
Doc. Ens. Universitário													0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0
Pessoal de Inspeção													0
Médico b)							1	3					4
Enfermeiro													0
Téc. Superior de Saúde b)													0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3	7						1					11
Outro Pessoal c)													0
Total	4	8	0	0	0	0	4	13	0	0	8	21	29

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008; (3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfascado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário			TOTAL	Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M			F	
Dirigente Superior a)															1	4	1	4	5
Dirigente Intermediário a)			1	1													1	1	2
Técnico Superior	2	9	0	5					1	4						3	18	21	
Assistente Técnico	3	15	1	9					6	20				1	0	11	44	55	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1					19	45						19	46	65	
Assistente Operacional (Operário)			1	0					1	0						2	0	2	
Assistente Operacional (Outro)	1	0							16	4						17	4	21	
Informático	0	1	2	2					4	0						6	3	9	
Pessoal de Investigação Científica									1	0						1	0	1	
Doc. Ens. Universitário																0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0	0	
Pessoal de Inspeção																0	0	0	
Médico	4	22							1	5						5	27	32	
Enfermeiro			1	2					11	50						12	52	64	
Téc. Superior de Saúde	0	6							0	1				1	2	1	9	10	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2							27	85		0	1			27	88	115	
Outro Pessoal b)																0	0	0	
Total	10	55	6	20	0	0	0	0	87	214	0	0	1	3	5	106	296	402	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		
	35 horas			42 horas			40 horas			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)			Regime especial (D.L. 324/99)			Tempo parcial ou outro regime especial (*)			Tempo parcial ou outro regime especial (*)			Tempo parcial ou outro regime especial (*)			M	F	Total
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total			
Dirigente Superior a)	1	4																				1	4	5			
Dirigente Intermediário a)	1	1																				1	1	2			
Técnico Superior	3	18																				3	18	21			
Assistente Técnico	11	44																				11	44	55			
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	19	46																				19	46	65			
Assistente Operacional (Operário)	2	0																				2	0	2			
Assistente Operacional (Outro)	17	4																				17	4	21			
Informático	6	2	0	1																		6	3	9			
Pessoal de Investigação Científica	1	0																				1	0	1			
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0			
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0			
Pessoal de Inspeção																						0	0	0			
Médico	3	6	2	21																		5	27	32			
Enfermeiro	11	50	1	2																		12	52	64			
Téc. Superior de Saúde	1	9																				1	9	10			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	27	85	0	3																		27	86	113			
Outro Pessoal b)																						0	0	0			
Total	103	269	3	26	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106	296	402			

NOTAS:  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º nº 142.º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL nº 259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		6					6
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													0
Dirigente Intermédio a)	0	18											18
Técnico Superior	12	232	7	452	0	12							714
Assistente Técnico	1.200	4.021	1.159	4.089	78	196							10.742
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3.975	4.137	3.648	6.859	305	629							19.551
Assistente Operacional (Operário)	156	0	335	0	1	0							492
Assistente Operacional (Outro)	2.853	908	4.343	306	1.425	15							9.849
Informático			0	102									102
Pessoal de Investigação Científica													0
Doc. Ens. Universitário													0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0
Pessoal de Inspeção													0
Médico	441	741	344	596	11	27							2.159
Enfermeiro	765	3.946	2.007	7.415	109	434							14.676
Téc. Superior de Saúde													0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	123	293	1.669	2.647	128	154							5.012
Outro Pessoal b)													0
<b>Total</b>	<b>9.523</b>	<b>14.294</b>	<b>13.511</b>	<b>22.464</b>	<b>2.057</b>	<b>1.465</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.090</b>	<b>38.222</b>	<b>63.313</b>

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0	0	0
Dirigente Intermédio a)					0	0	0
Técnico Superior	0	24	7	464	7	488	494
Assistente Técnico	1.560	5.311	1.237	4.285	2.797	9.595	12.392
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7.696	20.662	3.953	7.488	11.649	28.149	39.798
Assistente Operacional (Operário)	534	0	336	0	870	0	870
Assistente Operacional (Outro)	3.123	226	5.768	321	8.891	547	9.438
Informático			0	102	0	102	102
Pessoal de Investigação Científica					0	0	0
Doc. Ens. Universitário					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	0	0
Pessoal de Inspeção					0	0	0
Médico	613	3.350	355	622	968	3.972	4.940
Enfermeiro	3.684	13.845	2.116	7.849	5.800	21.694	27.493
Téc. Superior de Saúde					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20.004	48.934	1.797	2.800	21.801	51.734	73.534
Outro Pessoal b)					0	0	0
<b>Total</b>	<b>37.214</b>	<b>92.350</b>	<b>15.568</b>	<b>23.929</b>	<b>52.781</b>	<b>116.279</b>	<b>169.061</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargos/carreiras/ Atividades de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Atividades a familiares		Trabalhador-estudante		Por causas de período de férias		Com perda de vencimento		Compromisso de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																														
Dirigente Intermediária a)																														
Técnico Superior																														
Auxiliar Técnico																														
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																														
Auxiliar Operacional (Operário)																														
Auxiliar Operacional (Outro)																														
Informático																														
Pessoal de Investigação Científica																														
Doc. Ens. Universitário																														
Doc. Ens. Sup. Iniciais																														
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														
Pessoal de Inspeção																														
Médico																														
Enfermeiro																														
Téc. Superior de Saúde																														
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas																														
Outros (resalva b)																														
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	

NOTAS:

Considerar o total de dias contados de ausência  
 a) Considerar apenas os cargos regulamentados, constantes no quadro de pessoal, com o regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho e no Código de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos (livres em várias carreiras ou etapas) (Exemplo: por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
02/20			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	25	175	
42 horas	1	8	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	26	183	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
04/02			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	27	189	
42 horas	1	8	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	28	197	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
04/03			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	24	168	
42 horas	1	8	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	25	176	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
04/15			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas	1	8	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	8	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito		
05/12			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	25	175	
42 horas	1	8	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	26	183	

\* Período Normal de Trabalho

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Remunerações mensais ilíquidas (brutas) \*

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	18	28	46
501-1000 €	28	56	84
1001-1250 €	23	96	119
1251-1500 €	17	45	62
1501-1750 €	11	24	35
1751-2000€		6	6
2001-2250 €	1	2	3
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	5	6
2751-3000 €	2	4	6
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €		2	2
3751-4000 €		3	3
4001-4250 €	1	6	7
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	2	4	6
5001-5250 €		9	9
5251-5500 €			0
5501-5750 €		1	1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>296</b>	<b>402</b>

Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	2.228	3.158
Máxima ( € )	24.360	103.218

Notas:

(\*) - Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargos/categoria

Descrição	Beneficiário (base F)	Salário (base F)	Previdência Social	Benefício social	Outros encargos com pessoal	Total (base F)
Beneficiário Superior 41	31.480,24 €	481,31 €	87,20 €		27.668,65 €	
Beneficiário Superior 43	35.492,24 €	480,35 €	89,21 €		31.922,89 €	
Beneficiário Superior 45	47.280,74 €	328,33 €	51,24 €		46.901,21 €	
Beneficiário Superior 47	60.770,11 €	1.000,23 €	158,23 €		59.671,65 €	
Beneficiário Superior 49	21.107,74 €	203,17 €	44,43 €		21.355,34 €	
Beneficiário Superior 51	17.750,84 €	187,99 €	37,77 €		17.976,60 €	
Beneficiário Superior 53	24.307,74 €	170,14 €	24,99 €		24.502,87 €	
Beneficiário Superior 55	32.408,34 €				32.408,34 €	
Beneficiário Superior 57	31.300,00 €				31.300,00 €	
Beneficiário Superior 59	3.700,00 €				3.700,00 €	
Beneficiário Superior 61	127.000,00 €	4.000,00 €	3.000,00 €		134.000,00 €	
Beneficiário Superior 63	280.000,00 €	180,00 €	180,00 €		280.360,00 €	
Beneficiário Superior 65	2.000.000,00 €	4.000,00 €	4.000,00 €		2.008.000,00 €	
Beneficiário Superior 67	7.100.000,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €		9.100.000,00 €	
<b>Total (base F)</b>	<b>7.133.000,00 €</b>	<b>7.144,84 €</b>	<b>1.982,42 €</b>		<b>11.220,24 €</b>	<b>1.000.000,00 €</b>

Nota:  
F = Valor em euros e subgrupos de total

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargos/categoria

Descrição	Beneficiário (base F)	Salário (base F)	Previdência Social	Benefício social	Outros encargos com pessoal	Total (base F)	Beneficiário (base F)	Salário (base F)	Previdência Social	Benefício social	Outros encargos com pessoal	Total (base F)
Beneficiário Superior 41	70,72 €	104,17 €	19,44 €		2.796,05 €	2.880,38 €	70,72 €	104,17 €	19,44 €		2.796,05 €	2.880,38 €
Beneficiário Superior 43	80,84 €	112,20 €	22,48 €		3.178,01 €	3.293,53 €	80,84 €	112,20 €	22,48 €		3.178,01 €	3.293,53 €
Beneficiário Superior 45	104,17 €	149,20 €	29,84 €		4.120,75 €	4.373,36 €	104,17 €	149,20 €	29,84 €		4.120,75 €	4.373,36 €
Beneficiário Superior 47	130,96 €	188,74 €	37,75 €		5.140,04 €	5.456,73 €	130,96 €	188,74 €	37,75 €		5.140,04 €	5.456,73 €
Beneficiário Superior 49	160,24 €	232,33 €	46,90 €		6.353,47 €	6.745,94 €	160,24 €	232,33 €	46,90 €		6.353,47 €	6.745,94 €
Beneficiário Superior 51	210,75 €	290,61 €	61,91 €		8.385,23 €	8.998,50 €	210,75 €	290,61 €	61,91 €		8.385,23 €	8.998,50 €
Beneficiário Superior 53	274,43 €	382,19 €	80,83 €		10.909,26 €	11.676,68 €	274,43 €	382,19 €	80,83 €		10.909,26 €	11.676,68 €
Beneficiário Superior 55	359,20 €	501,88 €	105,36 €		14.373,46 €	15.332,84 €	359,20 €	501,88 €	105,36 €		14.373,46 €	15.332,84 €
Beneficiário Superior 57	488,27 €	670,57 €	141,79 €		19.124,71 €	20.224,53 €	488,27 €	670,57 €	141,79 €		19.124,71 €	20.224,53 €
Beneficiário Superior 59	654,36 €	903,90 €	191,27 €		25.457,31 €	26.552,54 €	654,36 €	903,90 €	191,27 €		25.457,31 €	26.552,54 €
Beneficiário Superior 61	872,48 €	1.207,36 €	258,51 €		33.899,57 €	35.938,91 €	872,48 €	1.207,36 €	258,51 €		33.899,57 €	35.938,91 €
Beneficiário Superior 63	1.160,31 €	1.600,84 €	343,76 €		45.308,09 €	48.042,99 €	1.160,31 €	1.600,84 €	343,76 €		45.308,09 €	48.042,99 €
Beneficiário Superior 65	1.547,08 €	2.128,92 €	457,61 €		59.553,62 €	63.239,62 €	1.547,08 €	2.128,92 €	457,61 €		59.553,62 €	63.239,62 €
Beneficiário Superior 67	2.056,44 €	2.860,80 €	610,58 €		78.045,87 €	83.533,69 €	2.056,44 €	2.860,80 €	610,58 €		78.045,87 €	83.533,69 €
<b>Total (base F)</b>	<b>6.422,22 €</b>	<b>8.955,85 €</b>	<b>1.902,42 €</b>		<b>111.682,24 €</b>	<b>119.380,73 €</b>	<b>6.422,22 €</b>	<b>8.955,85 €</b>	<b>1.902,42 €</b>		<b>111.682,24 €</b>	<b>119.380,73 €</b>

Nota:  
F = Valor em euros e subgrupos de total

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Descrição	Valor (base F)
Beneficiário Superior 41	87,20 €
Beneficiário Superior 43	89,21 €
Beneficiário Superior 45	158,23 €
Beneficiário Superior 47	187,99 €
Beneficiário Superior 49	203,17 €
Beneficiário Superior 51	244,43 €
Beneficiário Superior 53	270,14 €
Beneficiário Superior 55	299,99 €
Beneficiário Superior 57	380,00 €
Beneficiário Superior 59	400,00 €
Beneficiário Superior 61	4.000,00 €
Beneficiário Superior 63	4.000,00 €
Beneficiário Superior 65	4.000,00 €
Beneficiário Superior 67	10.000,00 €
<b>Total</b>	<b>31.155,13 €</b>

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Descrição	Valor (base F)
Beneficiário Superior 41	2.796,05 €
Beneficiário Superior 43	3.178,01 €
Beneficiário Superior 45	4.120,75 €
Beneficiário Superior 47	5.140,04 €
Beneficiário Superior 49	6.353,47 €
Beneficiário Superior 51	8.385,23 €
Beneficiário Superior 53	10.909,26 €
Beneficiário Superior 55	14.373,46 €
Beneficiário Superior 57	19.124,71 €
Beneficiário Superior 59	25.457,31 €
Beneficiário Superior 61	33.899,57 €
Beneficiário Superior 63	45.308,09 €
Beneficiário Superior 65	59.553,62 €
Beneficiário Superior 67	78.045,87 €
<b>Total</b>	<b>111.682,24 €</b>

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho				In itinere				Mortal		
	Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa		Superior a 30 dias de baixa	
Nº total de acidentes	M	0				0				0	
	F	13									0
Nº de acidentes com baixa	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	1	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	1	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	1	0	0	1						

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal		
Nº total de acidentes	M	0				0					0	
	F	13										
Nº de acidentes com baixa	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	F	1	0	28	0	0	0	0	0	0		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0							
	F	1	0	28	0	0	0	0	0	0		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0							
	F	1	0	0	1							

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de Incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	1
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	

Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	171	
Exames de admissão	171	
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		41.422,56 €
Visitas aos postos de trabalho	2	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20.11, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06.03 e pela Lei nº 64-A/2008, de 31.12.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	6
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	37

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho		
Equipamento de protecção		
Formação em prevenção de riscos		8.157,10 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (*)		

Nota:

(\*) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco



QUADRO 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais
Internas	43	1		
Externas	61	13	5	4
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>4</b>

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, a que se destina exclusivamente a efectivos do serviço.
- acção externa, a que pode ter a participação de efectivos de vários serviços

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)	2	5	7	2
Dirigente Intermédio a)		4	4	2
Técnico Superior	9	18	27	29
Assistente Técnico	13	17	30	35
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	11	4	15	65
Assistente Operacional (Operário)	2	0	2	
Assistente Operacional (Outro)	7	2	9	
Informático	2	5	7	5
Pessoal de Investigação Científica	0	4	4	1
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	17	25	42	27
Enfermeiro	17	14	31	46
Téc. Superior de Saúde	13	12	25	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24	23	47	100
Outro Pessoal b)			0	
<b>Total</b>	<b>117</b>	<b>133</b>	<b>250</b>	<b>312</b>

Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDA (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participações em formação/total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		38	75	127
Dirigente Intermediário a)			256	255
Técnico Superior		156	798	954
Assistente Técnico		512	733	1.245
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		822	72	894
Assistente Operacional (Operário)		8		8
Assistente Operacional (Outro)		133	35	168
Informático		15	107	121
Pessoal de Investigação Científica			186	186
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico		240	1.047	1.286
Enfermeiro		381	557	938
Téc. Superior de Saúde		111	267	338
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1.241	1.209	2.450
Outro Pessoal b)				

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança), e SIEDM (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	15.307,42 €
Despesa com acções externas	27.439,10 €
TOTAL	42.746,52 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

### Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	150
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

### Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP